



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.**

**"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alvinlândia e a Empresa PUBLIX PROPAGANDA LTDA - ME"**

Referente:- Convite nº 008/2023.

Aos (14) quatorze dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.5518.405/0001-91, com endereço à Rua Major Couto, n.º 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Av. José Bonifácio do Couto, 460, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.454.765-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.136.258-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PUBLIX PROPAGANDA LTDA - ME**, CNPJ n.º 50.838.044/0001-63 e Inscrição Estadual Isento, com sede a Rua Guaranis, n.º 1343 Centro, na cidade de Tupã/SP, Fone: (14) 99784-4010, representada pelo Senhor **CLOVIS MANOEL**, Brasileiro, casado, empresário, RG n.º 9.770.183 SSP/SP, e CPF n.º 707.701.408-82 residente e domiciliado à Rua Guaranis, 1.343, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.600-400, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 008/2023, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a Locação de Palco, som e iluminação para a realização do evento "Circuito Cultural" que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de Dezembro de 2023, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 008/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA REALIZAÇÃO**

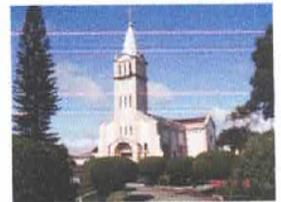
O evento denominado "Circuito Cultural" que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de Dezembro de 2023 com apresentações musicais das Duplas LUCAS & FABIO "JAPA NEJO", JAD & JEFERSON e do GRUPO VIOLADO, na Rodoviária Municipal nos horários definidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o evento.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

**FICHA 513**

02 17 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
02 17 01 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
13.392.0300.2004.000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
0.01.00-110.000 - GERAL

CLÁUSULA QUINTA  
DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 90 dias a partir da data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Alvinlândia, 14 de Dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Contratante

**PUBLIX**  
**PROPAGANDA**  
**LTDA:5083804400**  
**0163**

Assinado de forma  
digital por PUBLIX  
PROPAGANDA  
LTDA:50838044000163

**PUBLIX PROPAGANDA LTDA - ME**  
**CLOVIS MANOEL**  
RG n.º 9.770.183 SSP/SP  
Contratada

Testemunhas:-

1.

  
João Luiz de Lima Scarpazza  
RG n.º 57.025.038-9

2.

  
Edson Ricardo Tavares  
RG n.º 32.719.093